



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 145, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 1674 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00;

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 – 2263 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00;

15.452.1300.2.035 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – 2500 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00;

15.452.1300.2.036 – Man. e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e P. Britânia

3.3.90.30.00 – 2584 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00;

26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – 2783 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 50.000,00;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 23/10/17 Fl. 1067
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 23/10/17 Fl. 1067
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 3174 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 495-09-02-06-20 – Atenção Básica.....R\$ 30.000,00;

02.014 – Sec. de Indústria, Comércio e Turismo e Desenvolvimento

22.661.1650.2.062 – Man. das Atividades da Sec. de Ind., Com. e Turismo Des. Econômico

4.4.90.52.00 – 5787 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

TOTAL..... R\$ 205.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I – 495 - Atenção Básica.....R\$ 30.000,00

II - 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 175.000,00

TOTAL.....R\$ 205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO